

RESOLUÇÃO RE Nº 06 /2011

Álvaro Fernandez Gomes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a responsabilidade social do UNIFEB perante a comunidade Barretense e região;

RESOLVE:

***Artigo 1º.** A Fundação concederá, gratuitamente (incluindo a matrícula), a cada ano letivo, 21 (vinte e uma) bolsas de estudos a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos de idade, após avaliação das condições sócio-econômicas;*

§ 1º - As bolsas de estudos referidas no caput deste artigo poderão ser dos cursos do Colégio e Escola Técnica da FEB – CETEC ou de cursos de graduação do UNIFEB.

§ 2º - O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terá acesso ao benefício da bolsa gratuita uma única vez.

***Artigo 2º** – Caso o número de candidatos seja superior ao numero de bolsas oferecido, deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:*

***I** – O candidato que seja portador de necessidade especial (deficiência física) comprovada;*

***II** – O candidato com idade superior;*

***Artigo 3º.** O aluno bolsista que desistir do curso antes de sua conclusão não mais poderá ter acesso ao benefício, exceto na hipótese de transferência entre cursos, porém desde que esta ocorra até o final do primeiro semestre letivo do primeiro termo do curso de ingresso.*

***Artigo 4º.** As despesas com a concessão de bolsas de estudos atenderão ao disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000.*

***Artigo 5º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro 2011, revogando a Resolução nº 36/2010, ressalvando eventuais direitos adquiridos em razão de eventuais benefícios dela decorrentes.*

Barretos, 23 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. Álvaro Fernandez Gomes
Reitor UNIFEB